

TERMO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento ao Contrato Especial CE nº 05/2024 - GHID, firmado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR e a empresa ATCG AMBIENTAL LTDA:

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ- SANEPAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, sediada em Curitiba, na Rua Engenheiros Rebouças nº 1.376, neste ato, representada por seu Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, Julio Cesar Gonchorosky, ao final assinado e a empresa ATCG AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.635.462/0001-60, Rua Marechal Anaor Teixeira dos Santos, nº 850, Condomínio Del Sole, CASA 14, Boa Vista, CEP nº 82.650-120, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, resolvem firmar o presente Termo de Encerramento ao Contrato acima citado, que tem por objeto na forma descrita a seguir:

“Desenvolvimento de ferramentas metodológicas para monitoramento biológico dos mananciais utilizados pela Companhia, através do uso de DNA ambiental e sequenciamento molecular (metabarcoding) de acordo com o plano de trabalho – Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Especial CE nº 05/2024-GHID, no valor de R\$ 4.099.754,00 (quatro milhões reais e noventa e nove reais, setecentos e cinquenta e quatro reais), sem a realização de repasses, conforme justificativas apresentadas no Parecer Técnico nº 32/2024-GHID

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da a Rescisão Amigável da Cláusula anterior, as partes dão quitação total e irrestrita ao Contrato Especial CE nº 05/2024 - GHID, não tendo nada mais a reclamar a qualquer título, seja reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, perdas e danos, lucros cessantes, custos diretos e indiretos, juros, multa e correção monetária, danos morais, indenizações de qualquer natureza, exceto dívidas trabalhistas, tributárias e previdenciárias em andamento ou futuras, decorrentes do Contrato e após sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Processo aprovado conforme item “2” da Tabela de Limites de Competências da Sanepar.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento permanecem válidas e inalteradas.

E, por assim estarem as partes acordadas, datam e assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para plena eficácia e validade do mesmo.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

OTTO SAMUEL
MADER
NETTO:0374270
7914

Assinado de forma
digital por OTTO
SAMUEL MADER
NETTO:03742707914
Dados: 2024.06.03
16:33:22 -03'00'

CLÁUDIO STABILE
Diretor Presidente - SANEPAR

Otto Samuel Mader Neto
Diretor Comercial e Financeiro - ATGC

JULIO CESAR GONCHOROSKY
Diretor Meio Ambiente e Ação Social - SANEPAR

Documento: **Termo_de_encerramento_do_contrato_r0_031220.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Julio Cesar Gonchorosky** em 29/05/2024 13:52, **Claudio Stabile** em 29/05/2024 15:52.

Inserido ao protocolo **21.262.103-0** por: **Adriana de Souza Trigo** em: 28/05/2024 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ac6d658d9b5550ca15f7a3345913dfa5.